



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 45/2021, de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Dispõe sobre a legalização de construções irregulares e dá outras providências”*.

A Emenda nº 01 é de autoria do próprio autor, contando com as assinaturas necessárias para apresentação de Emendas em 2ª discussão, e **está condizente com nosso direito positivo**, uma vez que promove o aprimoramento técnico do procedimento, mantidas as demais disposições da proposição original.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 19 de abril de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro